DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.199/2021 - TFMCS. DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de Março de 2021, na modalidade virtual por meio de questionários.

ARTIGO 2.º)- A Conferência desenvolverá os seus trabalhos sob o Tema: "A realidade do SUS, diante do cenário atual da pandemina".

ARTIGO 3.º)- A Conferência será presidida pela Comissão para avaliação e tabulaçao dos dados coletados.

ARTIGO 4.º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

I. Pregoeiros Oficiais:

a. Adriani Peruci Sanvido, RG 29.020.605-4, CPF 289.197.288-01;

b. Bruno Candido Lopes, RG 35.076.265-X, CPF 221.460.748-09.

II. Equipe de Apoio:

a. Adriani Peruci Sanvido, quando não oficiar como pregoeiro;

b. Bruno Candido Lopes, quando não oficiar como pregoeiro;

c. Aparecida Ferreira da Cruz, RG 29.613.348-6, CPF 256.383.688-33;

d. José Paulo, RG 5.615.569, CPF 826.463.418-49;

e. Milena Hernandes Sanches, RG 42.634.593-9, CPF 335.793.908-80;

f. Andreza Torres Navarro, RG 27.822.780-0, CPF 263.497.658-50;

g. Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta, RG 35.017.879-3, CPF 364.904.398-08;

h. José Coelho Filho, RG 25.887.225-1, CPF 157.866.678-39;

i. Lucas Fernando de Souza, RG 45.224.267-8, CPF 310.767.158-42;

j. Maria Eunice Veronesi cava, RG 29.285.128-5, CPF 255.040.608-77

Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Jurídica Municipal, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4° São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5°. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Cafelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela Prefeita.

Art. 6°. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 00037/2021 – TFMCS., 18/01/2021.

Cafelândia, 22 de março de 2021.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º00092/2021-TFMCS.

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIEERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

R E S O L V E:

ARTIGO 1.º)- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, conforme determinação do Decreto nº 5.199/2021 - TFMCS.., de 22 de março de 2021.

ARTIGO 2.º)- A Conferência será presidida pela Comissão responsável.

ARTIGO 3.º)- A Conferência será realizada na modalidade virtual através de questionários eletrônicos.

ARTIGO 4.º)- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e tabulação de dados.

ARTIGO 5.º)- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Jéssica Eugêncio Pessan dos Santos

Vice - Presidente: Fernanda Carla Marcolino Campos Marques

Coordenador Geral: Patrícia Queiroz Santos

Coordenadoores Adjuntos: Lucinéia dos Santos Ribeiro, Lorena Budóia, Carlos Eduardo Binuto Maimone, Clóvis Alves de Oliveira Filho.

ARTIGO 6.º)- As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiro sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsalilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, hospedagem e locomoção dos palestrantes , e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

ARTIGO 7.º)- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ARTIGO 8.º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal